



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECISÃO SOBRE A 1ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL  
Pregão Eletrônico nº 24/2023**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, a Pregoeira municipal, designada através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023, o qual tem como objeto a **“Aquisição de placas de sinalização de trânsito para sinalização viária vertical, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social”**, apresentada pela empresa VOL LIGHT COMUNICACAO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.191.532/0001-20.

**I. RELATÓRIO**

Em síntese, o impetrante solicita impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório, mais precisamente com relação a exigência de laudos emitidos por laboratório credenciado a ABPTI.

Requer à licitante que seja recebida a impugnação, bem como a consequente suspensão e posterior retificação do edital da licitação em epígrafe.

**II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

### III. DA DECISÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Defesa Social é o órgão demandante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico a fim de esclarecer a respeito das especificações dos itens objeto deste pregão, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 26245/2023, nos seguintes termos:



ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1  
Data: 26/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

#### Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000026245/2023			
Número Único: 9CV.III.XHB-PN			
<b>Requerente:</b>	Divisão de Compras e Licitação	<b>Procedência:</b>	Interna
<b>Assunto:</b>	Requerimento	<b>Situação:</b>	Em análise
<b>Data Abertura:</b>	25/04/2023 4:41 PM		

#### Dados Parecer:

<b>Organograma:</b>	FAZTRANS	<b>Encerrou Processo?</b>	Não
<b>Descrição Parecer:</b>	<b>Data Parecer:</b> 26/04/2023 2:31 PM		
<b>1</b>	Considerando o teor da Impugnação promovida pela Empresa VOL LIGTH COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, portanto: Acatamos a solicitação bem como promovemos alteração no Termo de Referência; Ao pregoeiro para suspensão e após ao Edital para alterações pertinentes.		
	No Termo de Referência, leia-se: 7.2 O licitante deverá apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, laudos de chapas norma NBR 11904/92, de películas refletivas tipo I - Prismática norma NBR 14644/13 e tubo galvanizado de 2.1/2" norma NBR 8261/10 e NBR 14890/11, conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações expedidos por laboratório acreditado por órgão público fiscalizador; 7.3 A data de emissão do laudo deverá ser anterior à da entrega das amostras;		
	7.12 O laudo de análise da amostra deverá ser encaminhado à FAZTRANS no prazo máximo de 20 (vinte) dias podendo ocorrer dilação de prazo com apresentação de justificativa plausível, sendo que o resultado da amostra necessitará atender integralmente aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e legislação referencial.		
	Inclua-se: 8. DAS AMOSTRAS 8.1 Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a proponente deverá, em data estipulada pela administração, apresentar, no mínimo 02 (duas) amostras completas (chapa, película e tubo galvanizado e acessórios) dos itens 01,02 e 03 para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 194/2021, em conjunto com o fiscal designado pelo Órgão Municipal de Trânsito FAZTRANS. As amostras deverão ser entregues na Avenida Venezuela, nº 247, bairro Eucaliptos-Almoxarifado Central; 8.2 Após avaliação e aprovação, um exemplar de cada amostra devidamente lacrado e identificado, deverá ser encaminhado a laboratório acreditado por órgão público fiscalizador, na companhia de um funcio- Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS Secretaria Municipal de Defesa Social Prefeitura de Fazenda Rio Grande nário da CONTRATADA. O outro exemplar não será devolvido, pois será utilizado como modelo de comparação para recebimento do material a ser fornecido pela CONTRATADA; 8.3 A CONTRATADA deverá arcar com os custos de envio da amostra e do laudo; 8.4 O laudo de análise da amostra deverá ser encaminhado à FAZTRANS no prazo máximo de 20 (trinta) dias, podendo acontecer dilação de prazo com apresentação de justificativa plausível, sendo que o resultado da amostra necessitará atender integralmente aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e legislação referencial.		

Amanda Rafaela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

Pelo exposto, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, levando em conta a análise técnica realizada pela FAZTRANZ, este pregoeiro, DECIDE pelo acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO, posto que tempestivo, e no mérito julgo PROCEDENTE a Impugnação apresentada, sendo necessário a modificação do instrumento editalício e alteração da data para a abertura da licitação.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2023.

**Luis Guilherme Rodrigues**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 241/2022